PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
46/13	06	04

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 27/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2013 autuo o P.L. nº 27/13 e o of. nº 040/13 em frente.

Eu, _____, subscrevi

A.L. 19/13

C.M.LEME
Pr 46/13 | Fls 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 040/13 – GP/SNJ

Leme, 10 de maio de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot N. 1312 L.Nº 32 Fls 73
Recebido em 13/05/2013
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências",*** para que seja processado sob o **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, por esta C. Câmara.

A pertinência do pedido de urgência especial reside na necessidade de adequação da LOA, pois que no momento não havia dotações orçamentárias necessárias, certo de que o se a abertura de dotação orçamentária para fazer frente a locação de imóvel para atender os alunos com deficiência da EMEB "Clóvis Bim Tamborim" e EMEB "Irmã Maria Aparecida da Cruz".,

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
OSVAIR ANTUNES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 46

fls 04, do Registro de Processo nº 06

Leme, 13 de maio de 20 13

Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME
Pr 46/13 | Fls 03

PROJETO DE LEI Nº 27 /2013

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.36	6314	R$	40.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					**R$**	**40.000,00**

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n°4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-4.4.90.52	580	R$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.39	592	R$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R$	10.000,00
TOTAL					**R$**	**40.000,00**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Maio de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

C.M.LEME
Pr 46/13 | Fls 04

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de locação de imóvel para atendimento aos alunos com deficiência da " EMEB Clóvis Bim Tamborim" e " EMEB Irmã Maria Aparecida da Cruz" ;

Considerando que o prédio onde funciona não tem estrutura necessária para atender esses alunos;

Considerando necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual, já que no momento da elaboração não havia previsão de tal locação de imóvel, que deve ser contabilizado na despesa de Outros Serviços de Pessoa Física;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para abertura das dotações orçamentárias necessárias, visando oferecer uma educação de qualidade em prédio melhor estruturado, além de atender o anseio das famílias dos alunos.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

A Assessoria Legislativa
para parecer em 13/05/13

PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 46/13 | Fls 05

Ao Expediente
13 / 05 / 2013

PRESIDENTE

À(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [x]
O.F.C. [x]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [ ]
P.U.O.P.S [ ]
Em 13/05/13

VISTA

Em 14 de maio de 2013
Com vista às comissões
Funcionário

JUNTADA

Em 17 de maio de 2013
Faço juntada a estes autos do parecer
Funcionário

C.M.LEME
Pr 46/13 Fls 06

PROJETO DE LEI N.º 27/2013

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira e, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, o qual, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de ajustar a Lei Orçamentária Anual, para o pagamento da locação de imóvel para atendimento aos alunos com deficiência da EMEB Clóvis Bim Tamborim e EMEB Irmã Maria Aparecida da Cruz.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município.** Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

C.M.LEME
Pr 46/13 - Fls 07

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse publico e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de maio de 2013.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Henrique Lani
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Ricardo Moraghi
Secretário

A Ordem do Dia

20/05/2013

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 27/13, APROVADO POR UNANIMIDADE EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES.

LEME, 20 DE MAIO DE 2013.

OSVAIR ANTUNES DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 27/13

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.36	6314	R$ 40.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.F. 4.320/64					**R$ 40.000,00**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.30	563	R$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-3.3.90.39	579	R$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.006000-4.4.90.52	580	R$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.39	592	R$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.077000-3.3.90.39	606	R$ 10.000,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de maio de 2013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino